

PORTARIA DO CONSELHO DIRETOR Nº 022, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, representado pelo seu presidente, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 21, inciso IV do Estatuto Social da FADETEC, e:

i - Considerando a autorização expressa do §4º do art. 19 do Regimento Interno, que dispõe que o Conselho Diretor editará anualmente portaria estabelecendo limites máximos de valores que não dependerão de realização de seleção formal para realização de compras, aquisições e contratações de pessoas físicas para realização tarefas temporárias e atividades meio, ligadas ao gerenciamento da FADETEC.

ii – Considerando a necessidade de dinamizar o processo interno para realização e pequenas contratações necessárias ao dia a dia da FADETEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as compras, aquisições e contratações de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização tarefas temporárias e atividades meio, ligadas a administração central da FADETEC, cujo montante total da contratação não ultrapasse o valor global de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) não dependerão de realização de processo de seleção formal, conforme descrito no art. 19 do Regimento Interno.

Art. 2º - O setor de compras da FADETEC deverá realizar consultas informais no intuito de verificar se os preços aplicados, em caso de contratações das hipóteses descritas no artigo anterior, estão em conformidade com a média de preços praticados no mercado local.

Art. 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Salinas – MG, 27 de fevereiro de 2024.

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor